

MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ

Estudo Técnico Preliminar 48/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 25384.000129/2026-29

2. Descrição da necessidade

2.2. Os insumos descritos são utilizados em toda a Unidade IFF em consumos regulares. Os mesmos foram inseridos no plano anual de contratações da Instituição. As quantidades foram estimadas conforme o consumo médio dos últimos 3 anos, acrescido de percentual que varia de 50 a 100% para casos em que licitação posterior venha a fracassar ou sofrer atrasos, permitindo que a Instituição consiga adquirir reserva técnica até novo certame ser finalizado. Vale destacar que os Insumos são essenciais na Unidade, utilizados em todos os setores e com consumo regular. A abertura se dá face proximidade de vencimento da ata vigente. Esta aquisição está sendo aberta com obediência ao disposto nos artigos 40 e 41 da Lei 14133/2021.

2.3. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns e não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 29 (vinte e nove) dias, contados do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho e/ou a Informação Complementar a Nota de Empenho, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 02 (dois) dias., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
serviço de administração de materiais	Tiago Martins Ramos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Conforme disposto neste Termo de Referência somente serão pagos os insumos definitivamente entregues pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos materiais não entregues pela contratada. Além do exposto, conforme Lei 14113/21, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, sua ausência poderá ampliar a participação de fornecedores, aumentando a concorrência.

4.3. Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

4.3.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;

4.3.2. Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano no quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.4. Para os produtos não regulados pela Anvisa, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica.

4.5. Para os produtos isentos de registro na ANVISA, a licitante deverá comprovar essa isenção através de:

4.5.1. Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro, ou;

4.5.2. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC correspondente e, que comprove a isenção do objeto ofertado.

o do objeto ofertado.

Condições de Entrega

4.6. O prazo de entrega dos bens é de 5 (dias) dias, em remessa única, formulado a cada pedido da contratante, contados a partir do pedido da Fiocruz, realizado por e-mail, onde constará em anexo a Nota de Empenho com suas informações complementares, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 2 (dois) dias.

4.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03(três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.8. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av Rui Barbosa 716, Flamengo RJ. Excepcionalmente e mediante agendamento, a entrega também poderá ser realizada no seguinte endereço: Av Brasil, 4365, Manguinhos – RJ.

4.9. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante. Caso o produto entregue não atenda 80% da validade, a Contratada deverá fornecer carta de comprometimento de troca do material, caso não seja utilizado pelo Contratante dentro do prazo de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.11. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.12. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.17. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.17.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);[MM12]

4.17.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.17.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.17.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.17.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.18.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

4.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.19.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.31.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.19.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.19.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Recebimento do Objeto

4.22.. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.23. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.24. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.25. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

4.26. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.27. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.28. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.29. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.30. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

4.30.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.31. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.32. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.33. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.34. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.35. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.36. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.37. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.38. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.39. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.40. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA - Índice de preços no consumidor* de correção monetária.

Forma de pagamento

4.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.43.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.45. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.45.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante. 7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

4.46. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.47. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

4.48. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.49. O fornecimento do objeto será em remessa única..

4.50. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SRP , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

4.51. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

4.52. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.53. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.54. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.55. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.56. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.57. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.58. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

4.59. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

4.60. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

4.61. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

4.62. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.63. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.64. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.65. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.66. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.67. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.68. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.69. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.70. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

4.71. Para os produtos regulados pela Anvisa, a Capacitação técnica da licitante deverá ser comprovada pela seguinte documentação:

4.71.1. Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante. A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municipal em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

4.. Caso o Licitante apresente registro do produto na Anvisa, deverá Comprovar possuir Autorização de Funcionamento de Empresas - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, todavia, tal exigência será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A estimativa de preços será realizada pelo setor de Compras e obedeceu aos critérios estabelecidos pela Lei 14133/21.

5.2 Esta aquisição está baseada nos moldes do artigos 40 e 41 da Lei 14133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Os insumos descritos são utilizados em toda a Unidade IFF em consumos regulares. Os mesmos foram inseridos no plano anual de contratações da Instituição. As quantidades foram estimadas conforme o consumo médio dos últimos 3 anos, acrescido de percentual que varia de 50 a 100% para casos em que licitação posterior venha a fracassar ou sofrer atrasos, permitindo que a Instituição consiga adquirir reserva técnica até novo certame ser finalizado. Vale destacar que os Insumos são essenciais na Unidade, utilizados em todos os setores e com consumo regular. A abertura se dá face proximidade de vencimento da ata vigente. Esta aquisição está sendo aberta com obediência ao disposto nos artigos 40 e 41 da Lei 14133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os itens foram contemplados no Plano de Contratação para o ano de 2026, realizado em 2025, através do Documento de Formalização de Demanda 116/2025. Segue abaixo os itens, descritivos, catmat e quantidade máxima a ser adquirida:

DFD nº 116/2025

Pedido RCO: 280027/26; 280028/26; 280029/26; 280030/26;280031/26; 280032/26 e 280033/26

Item	Descrição do Material	Unid.	QTDE.	CATMAT	SGA	Amostra
1	APONTADOR PARA LAPIS, RETANGULAR, EM METAL (PRATEADO), LAMINA EM ACO INOXIDAVEL, COM APOIO LATERAL PARA OS DEDOS, COM UM ORIFICIO PARA LAPIS TRADICIONAL, DIMENSOES: 2,5 CM (COMPRIMENTO) x 1,5 CM (LARGURA) x 1,0 CM (ALTURA)	UN	250	234051	65	1
2	BLOCO PAUTADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 58 G/M2, COR BRANCA, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS PICOTADO	UN	100	316259	6419	1
3	BOBINA DE PAPEL SENHA PARA DISPENSER, MATERIAL: PAPEL ACETINADO, LARGURA APROXIMADA: 4 CM, COMPRIMENTO APROXIMADO: 96 M, GRAMATURA APROXIMADA: 58 G/M2, CAPACIDADE BOBINA: 2.000 TÍQUETES, COR: PRETO OU AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIÂMETRO APROXIMADO: 11 CM, NUMERAÇÃO COM 3 DÍGITOS	RL	250	402838	29930	1
4						

	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS, REVESTIDA EM VINIL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 42MM X 21MM X 11MM	UN	240	428584	51145	1
5	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA AZUL. MATERIAL PLÁSTICO, ESFERA DE TUNGSTENIO.	UN	10.000	272941	47929	1
6	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA PRETA. MATERIAL PLÁSTICO, ESFERA DE TUNGSTENIO.	UN	4.000	392277	52812	1
7	CANETA ESFEROGRAFICA TINTA VERMELHA. MATERIAL PLÁSTICO, ESFERA DE TUNGSTENIO.	UN	2.000	271838	24664	1
8	CANETA MARCA TEXTO AMAMRELA FLUORESCENTE, COM PONTA 4MM, CHANFRADA, DUAS MEDIDAS DE TRACO PARA SUBLINHAR E MARCAR, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE.	UN	800	292406	198	1
9	CANETA PARA CD e DVD PONTA 1,0MM CARGA AZUL OU PRETA.	UN	100	352903	51154	1
10	CANETA PARA QUADRO MAGNETICO, AZUL, PONTA DE 2,5MM DE DIAMETRO, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	UN	80	233845	201	1
11	CANETA PARA QUADRO MAGNETICO, PRETA, PONTA DE 2,5MM DE DIAMETRO, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	UN	80	447944	202	1
12	CANETA PARA QUADRO MAGNETICO, VERDE, PONTA DE 2,5MM DE DIAMETRO, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE	UN	80	435077	203	1
13	CANETA PARA QUADRO MAGNETICO, VERMELHA, PONTA DE 2,5MM DE DIAMETRO, COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE.	UN	80	447945	182	1
14	CANETA PARA RETRO PROJETOR, TINTA NA COR AZUL A PROVA DE AGUA, PONTA DE POLIESTER 01 MM.	UN	200	279504	46071	1
15	CANETA PARA RETRO PROJETOR, TINTA NA COR PRETA A PROVA DE AGUA, PONTA DE POLIESTER 01 MM	UN	200	279506	46072	1
16						

	CANETA PARA RETRO PROJETOR, TINTA NA COR VERDE A PROVA DE AGUA, PONTA DE POLIESTER 01 MM	UN	200	279505	46073	1
17	CANETA VERMELHA PARA RETROPROJETOR, TINTA A PROVA DE AGUA, COM PONTA DE POLIESTER 01 MM	UN	200	279507	46074	1
18	CAPA DE PROCESSO, EM PAPEL OFF-SET 240G MEDINDO 22X32,5 CM - COR BRANCA SEM IMPRESSÃO, ACABAMENTO CORTE SIMPLES.	UN	3.000	150592	15111	1
19	CAPA COM DUAS PARTES, MEDINDO 23,5 CM X 34 CM, AMBAS AS PARTES COM ABA COM UM VINCO A 3,0 CM DA BORDA E 2 FUROS CENTRALIZADOS NA VERTICAL E DISTANDO EM 1,0 CM DA BORDA NA HORIZONTAL. TAMANHO TOTAL (CAPA MAIS ABA COM VINCO) DE 26,5 CM X 34 CM. UMA DAS PARTES SERÁ IMPRESSA, 1/1, E OUTRA PARTE SEM IMPRESSÃO NO PAPEL OFFSET 180 GR. AS PASTAS DEVEM SER ENTREGUES MONTADAS PRONTAS PARA A UTILIZAÇÃO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO INJETADO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 600 FOLHAS (REF. SULFITE 75G/M2). DIMENSÕES: 300 X 9 X 112 MM.	UN	15.000	462269	52718	1
20	CLIPS N. 1 DE ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA C /100 UNIDADES.	CX	250	320309	51164	1
21	CLIPS N. 2 DE ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA C /100 UNIDADES.	CX	400	306029	51163	1
22	CLIQUE N.6 DE ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA C /50 UNIDADES.	CX	500	306029	51165	1
23	COLA EM BASTAO NAO TOXICA, LAVAVEL, A BASE DE AGUA, COM GLICERINA, COLA PAPEL E SIMILARES, TAMPA HERMETICA, COM 20 GRAMAS.	UN	250	339517	13191	1
24	COLA BRANCA LIQUIDA LAVAVEL A BASE DE AGUA NAO TOXICA COM BICO APLICADOR E TAMPA VEDANTE PARA COLAR PAPEL E SIMILARES, FRASCO COM 90G.	UN	250	359889	278	1
25	CORRETIVO A BASE DE AGUA NAO REQUER SOLVENTE EMBALAGEM INQUEBRAVEL FRASCO C /18 ML	UN	120	290284	326	1

26	ELASTICO DE LATEX OU BORRACHA NATURAL, COM 2MM DE ESPESSURA, PARA PAPEIS, CAIXA COM 25G.	CX	850	150573	343	1
27	ENVELOPE IMPRESSO,COM LOGOTIPO E ENDERECO, BRANCO, OFICIO, 80GR MEDINDO 114 X 229MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	1.100	459296	51019	1
28	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90 TIPO SACO COMUM, 340 DE COMPRIMENTO X 240 DE LARGURA, COR BRANCA, COM TIMBRE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	10.000	241270	47662	1
29	ENVELOPE EM PAPEL KRAFT NATURAL PARDO PEQUENO 80GR MEDINDO 185 X 250 MM, PACOTE C /10 UNIDADES	UN	14.400	459882	51177	1
30	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90 TIPO SACO COMUM, 340 DE COMPRIMENTO X 240 DE LARGURA, COR NATURAL, COM TIMBRE, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	14.000	467061	52977	1
31	ENVELOPE IMPRESSO COM DOIS LOGOTIPOS E ENDERECO NO VERSO, EM PAPEL KRAFT NATURAL PARDO, MEDINDO 370 MM X 270 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	UN	5.000	459338	1535	1
32	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MEDINDO 145 X 15 MM.	UN	120	278812	381	1
33	ESTILETE CORPO EM POLIPROPILENO, LAMINA EM ACO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR A LAMINA, MEDINDO: 14 CM (COMPRIMENTO) X 1,5 CM (LARGURA).	UN	120	234175	400	1
34	ETIQUETA A4 INK JET + LASER A4365 (67,7X99MM) PACOTE COM 800 UNIDADES.	UN	600	282898	36066	1
35	ETIQUETA AUTO ADESIVA, EM FORMULARIO CONTINUO, PARA IMPRESSORA MATRICIAL, MEDINDO: 149 X 48MM, COR BRANCA, CAIXA COM 3000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE	CX	100	335756	12300	1

36	ETIQUETA ADESIVA BRANCA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA OU LASER 66,7 X 25,4 (ETIQUETA) FOLHA TAMANHO 215,9 X 279,4MM (CADA CAIXA POSSUI 100 FOLHAS COM 3000 ETIQUETAS)	CX	100	335754	12301	1
37	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA TAMANHO 102MM x 36MM COM UMA CARREIRA DE ETIQUETAS, COMPATÍVEL IMPRESSORA COMPLEX TTP245C	RL	100	474868	11146	1
38	ETIQUETA COR BRANCA; RETANGULAR; ADESIVO PERMANENTE; TAMANHO DA ETIQUETA (MM): 138,11 X 106,36; ETIQUETAS POR FOLHA: 4; APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 FOLHAS TIPO CARTA.	CX	200	315384	12305	1
39	FOLHAS DE ETIQUETA DE MEDICAMENTO DE ALTA VIGILÂNCIA - PORTARIA 344/98 - AMBULATÓRIO - TIRAGEM: 80.000 ETIQUETAS, FORMATO 0,7 X 4,6 CM, ETIQUETA: ADESIVO BRILHO 190G, CORES 4/0 (VERMELHO)	CANCELADO				
40	FOLHAS DE ETIQUETAS DE MEDICAMENTO DE CAUSA QUEDA - AMBULATÓRIO; TIRAGEM: 80.000 ETIQUETAS; FORMATO: 0,7 X 4,6CM; ETIQUETA: ADESIVO BRILHO 190GR; ORES: 4/0 (AMARELO)	CANCELADO				
41	ETIQUETA AUTO ADESIVA, PARA IMPRESSORA INKJET+LASER, COR BRANCA, FORMATO A4 TAMANHO 17 X 31 MM, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 25 FOLHAS COM 96 ETIQUETAS EM CADA, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICADO E PRAZO DE VALIDADE	CX	500	284791	22527	1
42	ETIQUETA INKJET + LASER 32,83 X 104,5MM A4 375, AUTO ADESIVA, BRANCA, CAIXA COM 1800 ETIQUETAS/100 FOLHAS.	CX	150	318213	12310	1
43	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TÉRMICA DE 50X20 MM DE 1 COLUNA	RL	200	484613	12311	1
44	ETIQUETA PARA IMPRESSORA TERMICA, PAPEL TERMO SENSIVEL, MEDINDO: 50 X 20MM, NA COR BRANCA, DUAS COLUNAS. ROLO COM APROXIMADAMENTE 3.000 UNIDADES	RL	150	465866	54056	1
45	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO GRANDE MEDINDO 19MM X 30M	UN	250	279111	450	1

46	FITA ADESIVA CONFECCIONADA COM FILME DE POLIPROPILENO, COBERTO COM ADESIVO DE ACRILICO, TRANSPARENTE, PROPORCIONA ALTA ADESAO A CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO: 48MM X 50M	UN	350	467552	446	1
47	FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M RL	UN	2.400	278969	51190	1
48	FITA GOMADA CREPE, ROLO GRANDE MEDINDO 50MM X 50MM.	UN	1.100	278969	51189	1
49	GRAMPEADOR CAPACIDADE P/01 BARRA C/100 GRAMPOS 26/6 CAPACIDADE 10 FLS MEDINDO 125 X 35 X 50 MM	UN	250	336780	960	1
50	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 X 06 MM CX C /5000 UNIDADES	CX	380	203158	557	1
51	GRAMPO TRILHO PLASTICO 80MM PARA 200 FOLHAS, 75GR.PCT COM 50 UNIDADES.	UN	530	321976	52821	1
52	LAPIS PARA ESCRITORIO GRAFITE PRETO N. 02	UN	820	321976	597	1
53	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA (FRENTE E VERSO), SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS ENUMERADAS, MEDINDO 220 X 325MM	UN	450	321976	610	1
54	LIVRO DE PROTOCOLO, CAPA DE PAPELAO REVESTIDO EM PAPEL OFF-SET 120GR/M2, PLASTIFICADO, DURA PRETA (FRENTE E VERSO) , COM 100 FOLHAS, ENUMERADAS, MEDINDO: 155 X 230MM	UN	170	150058	616	1
55	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEIS VERTICAL FERRAGEM ALTA OFICIO LOMBADA DE 08 CM COM INDICE DE A/Z MEDINDO 280 X 350 x 80 COR PRETO	UN	50	394649	32008	1
56	PASTA CONFECCIONADA EM CARTAO REFORCADO, REVESTIDO INTERNA E EXTERNAMENTE EM PVC, NA COR AZUL, COM FERRAGEM NIQUELADA DE ALAVANCA DE ALTA PRECISAO, OLHAL NIQUELADO NA LOMBADA, PERFIL NIQUELADO NA BASE DA PASTA, DOIS RADOS NIQUELADOS COM TRAVAMENTO, MEDINDO 350MM DE ALTURA X 285MM DE COMPRIMENTO E LOMBADA DE 7CM, COM ETIQUETA DUPLA FACE	UN	150	237767	42618	1

57	PASTA IDENTIFICADORA / INDICADORAS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE - PVC - NA COR AZUL, COM MEDIDAS DE 24CM DE ALTURA POR 34CM DE COMPRIMENTO, CONTENDO 1 BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE RETA COM MEDIDA DE 34CM DE COMPRIMENTO E 1 BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE NA PARTE SUPERIOR À ESQUERDA COM MEDIDAS DE 8CM DE ALTURA POR 10CM DE LARGURA.	UN	50	283689	710	1
58	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELASTICO LOMBADA DE 40 MM MEDINDO 340 X 250 MM, COR AZUL	UN	170	338184	21568	1
59	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELASTICO, LOMBADA DE 60, MM MEDINDO: 250 X 340 MM, COR AZUL	UN	800	352857	36591	1
60	PASTA SUSPensa DE ARQUIVAMENTO FRONTAL, PERSONALIZADA, EM CARTAO TIMBO LEGITIMO, NA COR AMARELO COM 350G/M², NO FORMATO DE 235M/M DE ALTURA X 370M/M DE LARGURA, COM DUAS ABAS DOBRADAS DE 40M/M PARA COLOCACAO DE ATE 2 (DOIS) FIXADORES DE PAPEIS, DOTADAS DE VAROES DESTACAVEIS EM POLIESTIRENO DE NA COR CINZA, PROTEGENDO O CARTAO EM TODA A SUA EXTENSAO, COM 2 (DUAS) POSICOES DE ARQUIVAMENTO, 3 (TRES) GARRAS PARA SUSTENTACAO DO CARTAO E POSSIBILIDADE DE COLOCACAO DE VISOR DESTACAVEL EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE EM DUAS POSICOES NO VARAO PRINCIPAL.	UN	720	389269	51234	1
61	PASTA TIPO L PARA FOLHAS SOLTAS EM POLIPROPILENO, COM VISOR, ESPESSURA DE 0,18, MEDINDO 22 X 33,4 CM APROXIMADAMENTE (OFICIO) TRANSPARENT	UN	2.400	316365	31937	1
62	PERFURADOR DE PAPEL PARA ESCRITORIO, DOIS FUROS, ESTRUTURA METALICA, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM ACO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, DEPOSITO PARA DESCARTE DE CONFETES, DIAMETRO DO FURO: 6MM, CAPACIDADE DE 20 FOLHAS (75G/M2), MEDINDO APROXIMADAMENTE: 11 X 8,5 CM, TAMANHO PEQUENO	UN	100	336813	729	1
63	PERFURADOR DE PAPEL PARA ESCRITORIO DOIS FUROS, ESTRUTURA METALICA, PINOS					

	PERFURADORES E MOLAS EM ACO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, COM MARGEADOR DE METAL CONTENDO ESCALA, DEPOSITO PARA DESCARTE DE CONFETES, DIAMETRO DO FURO 6MM , CAPACIDADE DE 50 FOLHAS (75G/M2), MEDINDO APROXIMADAMENTE 8,5 X 17 X 13,5 CM (A X L X P) - TAMANHO: GRANDE.	UN	50	326576	51238	1
64	ribbon cera 110mm x 300m, tubo 1" (25,4mm)	RL	150	402829	12312	1
65	RIBBON DE CERA 110MMX74M	RL	180	402829	12313	1
66	REGUA TRANSPARENTE CRISTAL EM POLIESTIRENO, MARCACAO PRETA DE 30CM COM ESCALA DE PRECISAO COM DIVISAO EM MILIMETROS.	UN	100	303762	831	1
67	REGUA TRANSPARENTE CRISTAL EM POLIESTIRENO, MARCACAO PRETA DE 50CM COM ESCALA DE PRECISAO COM DIVISAO EM MILIMETROS.	UN	100	428937	832	1
68	SACO PLASTICO PARA DOCUMENTOS COM 02 FUROS TAMANHO A4.	UN	1.500	204641	51492	1
69	SACO PLASTICO TRANSPARENTE COM 4 FUROS PARA PAPEL OFICIO, MEDINDO: 240X320MM, 0,15 MM (ESPESSURA)	UN	2.100	315424	13727	1
70	TESOURA COM CABO ANATOMICO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLASTICA, PRETO, PONTA FINA, LAMINA DE ACO INOX DE 0,7 CM, TAMANHO TOTAL DE 18CM.	UN	100	316231	24681	1
71	TINTA AZUL PARA CARIMBO FRASCO COM 40 ML	UN	50	282554	878	1
72	MIDIA DVD-RW 4,7GB/120 MIN COM CAPA PROTETRA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE E AS INFORMACOES E MIDIA, VELOCIDADE, CAPACIDADE DE GRAVACAO E MARCA.	UN	50	451751	21053	1
73	MIDIA DVD-R 4,7GB/120 MIN COM CAPA PROTETRA, EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE E AS INFORMACOES E MIDIA, VELOCIDADE, CAPACIDADE DE GRAVACAO E MARCA.	UN	200	347338	53119	1

74	BARBANTE COM 08 FIOS, 100% DE ALGODAO, COM 200 GRAMAS	RL	50	435053	121	1
75	FILME EM PVC INCOLOR PARA ENVOLVER, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS, MEDIDAS APROXIMADAS 28CM (LARGURA) X 30 M (COMPRIMENTO)	UN	80	452771	15726	1
76	SACO PLASTICO 30X40 RECICLAVEL, TRANSPARENTE, FECHAMENTO SEM PREGA NO FUNDO, BOBINA COM 500 UNIDADES.	UN	200	230186	25768	1
77	SACO PLASTICO 40X50 RECICLAVEL, TRANSPARENTE, FECHAMENTO SEM PREGA NO FUNDO, BOBINA COM 500 UNIDADES, ESPESSURA: 14 MICRAS.	RL	270	351739	48084	1
78	SACO PLÁSTICO 50X70 RECICLÁVEL, TRANSPARENTE, FECHAMENTO SEM PREGA NO FUNDO, BOBINA COM 500 UNIDADES.	RL	50	372858	48083	1
79	COPO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 200ML - PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO (PP) BRANCO OU TRANSPARENTE RESISTENTE, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA (BORDA ARREDONDADA), PESO POR (CENTO) DO COPO IGUAL OU SUPERIOR A 180 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E QUANTIDADE.	PCT	10.000	435019	324	1
80	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, CAPACIDADE 80ML, FABRICADOS EM POLIPROPILENO (PP) BRANCO OU TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA (BORDA ARREDONDADA), PESO POR 100(CENTO) DO COPO DEVERA SER IGUAL OU SUPERIOR A 140 GRAMAS, PACOTE COM 100 UNIDADES, CONTENDO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, CAPACIDADE E QUANTIDADE, EMBALAGEM PRIMARIA EM CAIXA DE PAPELÃO.	PCT	1.000	419309	53198	1
81	ESPONJA LIMPEZA; MATERIAL: ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA; FORMATO: RETANGULAR; ABRASIVIDADE: ALTA APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL					

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE COMPRIMENTO MÍNIMO: 110MM LARGURA MÍNIMA: 75MM ESPESSURA MÍNIMA:20MM	UN	1500	419326	7296	1
82	PAPEL ALUMINIO MEDINDO 30 CM ROLO C/7,5 M, ROLO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	RL	120	221390	662	1
83	BATERIA ALCALINA DE 09 VOLTS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO E MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	UN	100	234354	27872	1
84	PILHA ALCALINA GRANDE, COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE OU OXIDO DE ZINCO, 1,5 VOLTS, SEM MERCURIO E CADMIO.	UN	250	419861	735	1
85	PILHA ALCALINA MEDIA, COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE OU OXIDO DE ZINCO, 1,5 VOLTS, SEM MERCURIO E CADMIO.	UN	250	236151	33322	1
86	PILHA ALCALINA (AA) PEQUENA, COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE OU OXIDO DE ZINCO, 1,5 VOLTS, SEM MERCURIO E CADMIO.	UN	2300	231786	12673	1
87	PILHA ALCALINA (AAA) TIPO PALITO, COMPOSICAO DE DIOXIDO DE MANGANES, ZINCO, HIDROXIDO DE POTASSIO, GRAFITE OU OXIDO DE ZINCO, 1,5 VOLTS, SEM MERCURIO E CADMIO.	UN	2200	246685	1043	1
88	LACRE DE SEGURANÇA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL Pacote	PCT	48	301007	42014	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 O custo estimado total da contratação/aquisição foi realizado pelo setor de Compras e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do julgamento das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Considerando a natureza da contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. 1 A contratação desta solicitação está prevista no Planejamento Anual da Unidade.

A presente contratação está presente na dotação orçamentária abaixo mencionada:

Recursos do Tesouro Nacional.

Natureza de Despesa 33.90.30

Função Programática 8305 - Atenção de referência e pesquisa clínica - Ciência e Tecnologia

Programa de Trabalho: 172780

Fonte: 6153000000

12. Infrações de Sanções Administrativas

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,08% (oito centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

12.2.4.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.2.4.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação;

12.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

13. Disposições Finais

13.1. As informações contidas neste Estudo Técnico Preliminares não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

14. Resultados Pretendidos

14.1 A aquisição dos itens propostos nesse estudo é imprescindível para a manutenção das atividades assistenciais já desenvolvidas pelas unidades de produção, por se tratar insumos hospitalares. Portanto, está indiretamente relacionada com a política institucional do IFF de garantir qualidade e segurança dos processos de atenção à saúde. A aquisição manterá as Unidades Assistenciais abastecidas de insumos indispensáveis ao atendimento de pacientes da Instituição.

15. Providências a serem Adotadas

Não haverá necessidade de readequar a estrutura física e não haverá necessidade de capacitação ou instrução para utilização de material, por se tratar de itens a serem administrados nos pacientes assistidos.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 As medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes para esta contratação serão o recolhimento e destinação adequada dos resíduos do item, pelo setor de Biossegurança.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme recursos orçamentários e o consumo mensal

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Gestor do SEAM

TIAGO MARTINS RAMOS DA SILVA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 28/05/2026 às 12:22:55.